

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL - PREGÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 001/2019

Tipo: PRESENCIAL Processo Nº 001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, conforme

especificações no termo de referência deste Edital.

	CARIMBO DE CNPJ
A Empresa	
CNPJ nº retirou este	
Edital de Pregão e deseja ser informada de qualquer	
alteração pelo e-mailou	
pelo cel	
Em/ 2019	
(Assinatura)	

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DE WWW.CMTUCUMA.PA.GOV.BR, DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO FONE: (94) 3433-3824/1484/1515, OU PELO EMAIL CMTUC@HOTMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ANEXOS:

- I Termo de referência;
- II Modelo de Proposta de Preços;
- III Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV Declaração de Propostas;
- V Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII Declaração da condição de ME ou EPP
- VIII Minuta de Contrato.

ÍNDICE:

- 01-PREÂMBULO;
- 02-DO OBJETO;
- 03-DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04-DA PROPOSTA;
- 05- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 06-DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 07- DAS PENALIDADES:
- 08- DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO
- 09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

A Câmara Municipal de Tucumã-Pará, com sede na Avenida Belém, n° 1353, bairro das flores, Tucumã-Pará, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8666/93, que resolve tornar público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 001/2019 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos deste Edital.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Processo Administrativo de Nº 001/2019
- 1.2 Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 013/2019, de 21 de janeiro de 2019;
- 1.3 Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Câmara Municipal de Tucumã-Pará, com sede na Avenida Belém, nº 1353, bairro das flores, Tucumã-Pará, **NO DIA 25 DE FEVEREIRO 2019, ÀS 09:00**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);
- 1.4 Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Pregão.
- 1.5 Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação, que é do tipo menor preço unitário por item, lote único, tendo por objetivo a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, conforme condições especificadas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF ou ao Cadastro da CMTUC, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
- 3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.1.3 não representem mais de uma empresa licitante;
- 3.1.4 não participem sob forma de consórcio;
- 3.1.5 não subcontratem o objeto licitado;



3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.2.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Edital de PREGÃO N° 001/2019/CMTUC Envelope n° 1 – PROPOSTA Razão Social do Proponente: CNPJ N°

Edital de PREGÃO N° 001/2019/CMTUC Envelope n° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Razão Social do Proponente: CNPJ N°

3.3. Do Credenciamento dos Representantes:

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, o instrumento de procuração ou carta de credenciamento ou outro documento equivalente e cópia do contrato social da empresa representada.
- **b**) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado e fora dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4 – DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) orçamento discriminado em preços unitários e **VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de validade para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- g) a proposta deverá considerar a entrega do produto no local indicado no termo de referência;



5 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

5.1 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, na sessão do pregão:

- a) O licitante cadastrado no SICAF ou na CMTUC deverá apresentar, no Envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os seguintes documentos: a.1) cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo SICAF ou pela CMTUC, com prazo de validade vigente;
- a.2) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- a.3) certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
- b) Os demais licitantes não cadastrados no SICAF ou na CMTUC deverão apresentar a documentação prevista nos subitens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.

5.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, <u>exercício financeiro 2019</u> (caso o alvará esteja em processamento a empresa deverá apresentar uma declaração da Prefeitura Municipal indicando os motivos para a não emissão do alvará 2019, sendo aceito o alvará de vencido, desde que o motivo da não emissão não seja de responsabilidade do licitante e, devendo apresentar o alvará 2019 tão logo seja emitido pela Prefeitura);
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cópia da identidade e CPF do sócio gerente, diretor ou presidente.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da

5.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- a) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) certidão que prove a regularidade com a Previdência Social (INSS)
- c) Certidão que prove regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;



5.4. Habilitação Técnica.

Licença de Operação emitida pelo órgão competente de Meio Ambiente;

5.5 Habilitação Econômico-financeira;

- I balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.6. Outras comprovações:

- I- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; através de declaração do licitante conforme modelo anexo.
- II Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1 a sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:
- 6.2 abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 6.3 identificação e credenciamento de 1(um) representante da empresa nos termo da cláusula 3.2 deste edital.
- 6.4 recolhimento dos envelopes "proposta " e " documentos de habilitação";
- 6.5 abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 6.6 análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 6.7 indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 6.7.1 da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 6.7.2 não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.
- 6.8 rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
- 6.8.1 a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;



- 6.8.2 o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.9 ordenamento das empresas por preço;
- 6.10 análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 6.11 negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.12 verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.13 aclamação do licitante vencedor;
- 6.14 vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.15 manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 6.16 adjudicação do objeto ao vencedor;
- 6.17 fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 6.18 devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 6.19 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DAS PENALIDADES:

- 7.1 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 7.2. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, a critério da CMTUC ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;
- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;



7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta à Mesa Diretora quando constatada as situações indicadas no subitem 7.1.

8 – DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO.

- 8.1 A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento.
- 8.2 O fornecimento dos produtos será feito diretamente na bomba de abastecimento do posto que deve ser localizado obrigatoriamente na cidade de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade de abastecimento do veículo indicado;
- 8.3 O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias para combustíveis.
- 8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após o recebimento definitivo.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 – Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 162.440,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 10.2 a apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 10.3 dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
- a) julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tucumã ou com a administração pública.
- 10.4 o recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;
- 10.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;



- 10.6 o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 10.3 deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 10.8 a intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 10.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;
- 10.9 os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.10 interposto o recurso de que tratam as alíneas "b e c" do subitem 10.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;
- 10.11 o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- 11.2 após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.3 as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.4 a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 11.5 é facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:
- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 11.6 este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;
- 11.7 O(s) vencedor (es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;
- 11.8 caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CMTUC através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 11.9 na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.11 e 6.12", devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;
- 11.10 somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;



- 11.11 quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 11.12 os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.10 e 9.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- 11.13 Lei Federal 10.520 e a Lei Federal 8.666/93.
- 11.14 Este Pregão concederá às Micro e Empresas de Pequeno Porte os benefícios da Lei Federal 123/2006, desde que declararem formalmente tal condição e anexem balanços ou outros comprovantes de registros contábeis da movimentação financeira do exercício anterior, para verificação do faturamento.
- 11.15 quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal, localizada à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-Pará, fone (94) 3433-3824/1484/1515, E-mail cmtuc@hotmail.com, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- 11.16 Este edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Tucumã em via eletrônica ou meio digital gratuitamente, ou impresso mediante o pagamento do valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser recolhidos à conta da Fazenda Municipal de Tucumã, para o ressarcimento de despesas com impressão do edital.

Câmara Municipal Tucumã-Pará, 11 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO RICARDO BENEDETTI PREGOEIRO



A N E X O – I PREGÃO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 001/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

DESTINO: PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA: Os produtos atenderão as necessidades de manutenção geral da Câmara Municipal para o abastecimento e manutenção de seus veículos.

FORMA DE ENTREGA: Fornecimento fracionado, todos os dias da semana no horário comercial, durante toda a vigência do contrato ou até que sejam esgotadas as quantidades contratadas.

LOCAL DE ENTREGA: Diretamente nas bombas do posto de abastecimento de combustíveis, que deve ser localizado na cidade de Tucumã.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até trinta dias após o recebimento definitivo dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 162.440,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Especificação do produto	Quantidade	Unidade de medida
01	Gasolina Comum	10.000	Litros
02	Óleo diesel S-10	20.000	Litros
03	Óleo diesel comum	10.000	Litros
04	Óleo de freio DOT 4 – 500 ml	30.000	Unidades
05	Óleo lubrificante para direção hidráulica	20	Unidades
06	Óleo hidráulico para motor diesel API – CF, SAE	40	Litros
	10w30		

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2019.



A N E X O – II PREGÃO N° 001/2019 PROCESSO N° 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

PROPOSTA DE PREÇOS:

			3		
DADO	OS DO PROPONENTE:				
CNPJ. ENDE TELE	O SOCIAL: /CPF: CREÇO COMPLETO: FONE:,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Item	Especificação e Marca	Quant.	Unid./Méd	Valor Unitário	Valor Total

Data e local.

Assinatura, nome e número da identidade do proponente.



ANEXO – III DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº	Pregão nº
(nome da empresa)	
CNPJ n°	sediada
	sediada (Endereço completo)
habilitação jurídica, qual	enas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a ificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante dual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.
Local e data.	
Assinatura, nome e núme	ero da identidade do declarante.
OBSERVAÇÃO: ESTE	E DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E

SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

na mesma.)

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

	DECLA	KAÇUES DE PI	KUPUSTA		
Pregão	Presencial n°				
	Razão Social da Licitante:		CNPJ:		
1 DECLARAÇÕES: 1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos; 1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação; 1.3 A licitante DECLARA, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante. 1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. 1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:					
	BANCO:	AGÊNCIA:		N° DA CONTA:	
Data e l	local. sura do Representante legal da	Licitante			
(obs: e	ste documento deve vir dent	tro do envelope	da proposta	comercial ou transcrito	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa	inscrita no CNPJ n°	, por intermédio de se
representante legal o Sr. (a)		_
Identidade n° e do		
Lei, que até a presente data inexist	tem fatos impeditivos para	a a sua habilitação no present
processo licitatório, ciente da obriga	atoriedade declarar ocorrêi	ncias posteriores.
Cidade/ UF,de	de 2019.	
(nome e número da identidade do de	eclarante)	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.
A empresa
Cidade/ UF,dede 2019.
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

SINTESE DO OBJETO: aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s-10)
DECLARAÇÃO
A empresa (qualificar), através do seu representante abaixo assinado
'Declara", sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Valor bruto do faturamento exercício anterior R\$
()
Local/Data, de de
Nome:>

Observação:

CPF:>

- 1. A empresa que constituir representante; na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (envelope n°01), sob pena de perda do direito ao benefício.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO VIII

	MINUTA	A DE CONTRATO Nº/201	9			
		MUNICÍP TUCUMÃ	IO DE PARÁ	TRE SI E A	EMPRES	
Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, localizada à Avenida Belém, nº 1353, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.981.096/0001-59, neste ato representado pelo Presidente o Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº e da Carteira de Identidade nº , a seguir denominada CONTRATANTE, de um lado e do outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na rua, neste ato representada pelo sócio residente na rua, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 001/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, conforme condições especificadas cláusulas seguinte e quadro abaixo:						
	Item	Especificação do produto	Quant.	Unid./Méd	p. unit	p.total
O Valo todas a	or global s despesas SULA TI ega do co	EGUNDA – DO VALOR do presente contrato é de R\$ s diretas e indiretas especificada ERCEIRA - DA ENTREGA H ombustível será diretamente r	as na propo E DO REC	osta da CONT EBIMENT C	RATADA)	Λ.
		nto do produto a Contratante p ente, podendo recusar o abasteo			-	



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 162.440,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, objetivando adequar o contrata à política de reajustes de preços dos combustíveis da Petrobras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Tucumã, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Tucumã, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.				
Tucumã-Pará em	/	/2019.		
		CONTRATANTE		
		CONTRATADA		



RESUMO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTA LICITAÇÃO

- 1) Documentos de constituição da empresa (contrato social e aditivos); Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Alvará 2019;
- 3) Cópia da identidade e CPF dos sócios (gerente, diretor ou presidente);
- 4) Cartão do CNPJ;
- 5) Cartão da inscrição Estadual;
- 6) Certidão conjunta de receita federal, incluindo INSS;
- 7) Certidão tributária e não tributária da Receita Estadual;
- 8) Certidão da Fazenda Municipal;
- 9) Certidão do FGTS:
- 10) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;
- 11) Licença de Operação emitida pelo órgão competente de Meio Ambiente;
- 12) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- 13) Certidão negativa de falência ou concordata.

DECLARAÇÕES COM MODELOS NO EDITAL (só preencher com os dados da empresa)

Declaração de Habilitação;

Declaração de Propostas;

Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;

Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;

Declaração da condição de ME ou EPP